

N° 2

Em 11 de janeiro de 1927

Exmo. Sr. Dr. secretario dos negocios do interior

sendo em vista os artigos 1° e 7° do Decreto n° 4167 de 5 de janeiro de 1927 que instituiu o regimen do tempo integral em a nossa escola, venho trazer ao conhecimento de V. Ex. que a contar de 1° de corrente msz, somente assiste direito as gratificações "pro labore" do tempo integral aos directores de Gabinete de assistencia e Ensaios e de Electrotechnica, os quaes, aliás já vem, desde o anno passado, com grande dedicação se occupando exclusivamente dos serviços escolares sem, todavia, perceberem por isso gratificação a mais.

Assim, pois, venho pedir á V. Ex. para solicitar do sr. dr. Secretario da Fazenda a inclusão desses dois funcionarios na folha da escola com as gratificações do regimen do tempo integral a contar de 1° de janeiro de 1927, sendo o Director de Gabinete de Resistencia e Ensaios, dr. Ary Frederico Torres, nas condições do artigo 4° do citado decreto, isto é, com a gratificação "pro labore" de 30:000\$000 annuaes, ou sejam 2:500\$000 mensaes e o Director do Gabinete de Electrotechnica e Machinas, dr. Luiz Gonzaga Colangelo, com a gratificação annual de 20:000\$000, ou sejam 1:666\$666 mensaes.

Aproveite a opportunidade para communicar a V. Ex. que para o cargo de preparador e de auxiliar de laboratorio, previstos na tabella de gratificações anexa ao referido decreto, espera esta Directoria contractar 2 distinctos profissionaes que exerceram iguaes funções no mais importante laboratorio de ensaios da Europa, isto é, de Zurich anexo a Escola Polytechnica da mesma cidade.

Attenciosas sendações

O Director

